



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	3
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	8
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	9
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	10
PREVIPALMAS.....	11
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	12
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.549, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 3.081, de 12 de junho de 2024, que cria o Programa "Empreende Mulher", destinado a mulheres de baixa renda, conforme específica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Programa "Empreende Mulher", criado pela Lei nº 3.081, de 12 de junho de 2024, destinado a mulheres de baixa renda que desejam empreender ou expandir a atividade empresarial, atenderá a mulheres que:

I - tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;

II - residam no Município;

III - estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, enquadram-se no conceito de baixa renda as mulheres inscritas no CadÚnico.

Art. 2º São diretrizes do Programa "Empreende Mulher":

I - fomentar, de forma transversal, o empreendedorismo feminino e a independência financeira, mediante a liberação de linha de microcrédito especial e facilitado para mulheres que já empreendam ou que pretendam empreender;

II - promover ações que contribuam para a valorização do direito das mulheres ao trabalho, à cidadania, à dignidade e ao respeito;

III - reduzir de forma significativa todas as formas de discriminação contra as mulheres no mercado de trabalho;

IV - fortalecer a autonomia e equidade de gênero.

Art. 3º São objetivos do Programa "Empreende Mulher":

I - fornecer uma rede de apoio e capacitação para mulheres em situação de vulnerabilidade social no Município;

II - promover práticas que facilitem o acesso ao mercado de trabalho, a fim de valorizar as experiências e conhecimentos das mulheres em suas diversas dimensões;

III - fortalecer a autoestima e a confiança das participantes;

IV - oferecer capacitação técnica e profissional relevante ao mercado local;

V - estabelecer uma rede de apoio e networking entre as participantes;

VI - facilitar o acesso ao crédito e a oportunidades de empreendimentos.

Art. 4º As parcerias para execução do Programa "Empreende Mulher" poderão ser firmadas por meio de convênios, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada ou de outros instrumentos congêneres, com órgãos, entidades da administração pública e com entidades e instituições privadas, observada a legislação aplicável.

§ 1º As ações do Programa serão desenvolvidas e executadas em parceria com:

I - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

II - o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas - Banco do Povo;

III - o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio do Tocantins (Senac), por meio da oferta de palestras e cursos de aperfeiçoamento.

§ 2º A metodologia de execução do Programa será inclusiva e envolverá as mulheres ativamente em todas as fases, desde o planejamento até a execução e avaliação, sendo utilizados:

I - workshops;

II - mentoria individualizada;

III - grupos de apoio;

IV - capacitação técnica;

V - acompanhamento contínuo, a fim de maximizar o impacto positivo.

Art. 5º A disponibilização do microcrédito especial e facilitado ocorrerá por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas - Banco do Povo, conforme disposto no Decreto nº 1.533, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 6º Correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Mulher as despesas decorrentes das ações do Programa "Empreende Mulher" deste Decreto, observados os limites de movimentações, de empenho e de pagamento da programação orçamentária anual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Fernanda Teixeira Halum Pitaluga
Secretaria Municipal da Mulher

DECRETO Nº 2.550, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Altera o Decreto nº 1.533, de 22 de janeiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 1.367, de 17 de maio de 2005, que criou o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas - BANCO DO POVO, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.533, de 22 de janeiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 1.367, de 17 de maio de 2005, que criou o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas - BANCO DO POVO, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - aprovação cadastral do tomador e avalista(s) mediante análise dos dados fornecidos na ficha-cadastro e pesquisa no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC e Serasa), Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município, quando:

a) os empreendimentos estiverem enquadrados na Economia Solidária, como forma de recuperação do negócio e contenham, no mínimo, 3 (três) participantes com aval cruzado, será permitido a um deles possuir restrições cadastrais exclusivamente no Serasa e SPC;

b) a aprovação de crédito para tomadores de crédito com restrição no SPC e Serasa, será precedida de análise e aprovação pelo comitê de crédito, conforme o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 1.367, de 17 de maio de 2005.

.....

Art. 3º

§ 1º As solicitações de crédito formuladas por mulheres em vulnerabilidade inscritas no CadÚnico, participantes do Programa "Empreende Mulher" e detentoras de restrições de crédito, em suas diversas formas, terão seus pedidos facilitados e analisados pelo comitê de crédito, conforme o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 1.367, de 2005.

§ 2º Será considerada como de baixa renda a mulher integrante do Programa "Empreende Mulher" que esteja inscrita no CadÚnico.

§ 3º As mulheres tomadoras de crédito participantes do Programa "Empreende Mulher" deverão apresentar certificado de conclusão em um dos cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego. (NR)º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Carla Marta Vaz Araújo de Paula
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Emprego - Interina

ATO Nº 1.006.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto acerca da competência para interrupção de férias no art. 84 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º É interrompido o período de 25 (vinte e cinco) dias de gozo de férias, a partir de 6 de julho de 2024, em razão de necessidade do serviço público, de ELIEZER MOREIRA DE BARROS, matrícula nº 307481, Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, assegurando-lhe o direito de usufruir posteriormente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.007.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto acerca da competência para interrupção de férias no art. 84 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 1º É interrompido o período de 10 (dez) dias de gozo de férias, a partir de 23 de julho de 2024, em razão de necessidade do serviço público, de THIAGO DE PAULO MARCONI, matrícula nº 413019380, Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, assegurando-lhe o direito de usufruir posteriormente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.008 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas aos adiante relacionados verbas indenizatórias por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), para a função de Coordenador Administrativo de Unidade - III e 24h (CAU-III), nos cargos e lotações a seguir especificados, a partir de 30 de junho de 2024:

I - para JANSILENE SILVA BONFIM ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Valeria Martins Pereira;

II - para REINALDO ALVES PEREIRA, Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Serviços em Saúde, Unidade de Saúde da Família Santa Barbara;

III - para LUCIMAR BARBOSA MARINHO, Técnico em Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário, Unidade de Saúde da Família Jose Hermes Rodrigues Damaso.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.009 - DSP.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São dispensados os servidores adiante relacionados, designados pelo Ato nº 695, de 15 de maio 2024, para as funções a seguir especificadas, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), a partir de 30 de junho de 2024:

I - JANSILENE SILVA BONFIM ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde, da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS (ACS-I), na Unidade de Saúde da Família Valeria Martins Pereira;

II - da função de Auxiliar de Consultório Dentário da Equipe de Saúde Bucal e CEO (AESB):

a) REINALDO ALVES PEREIRA, Auxiliar de Serviços em Saúde, Unidade de Saúde da Família Laurides Lima Milhomem;

b) LUCIMAR BARBOSA MARINHO, Auxiliar de Consultório Dentário, Unidade de Saúde da Família Jose Hermes Rodrigues Damaso.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação

Palmas, 25 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 929, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É designada ROZANA RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 299861, Agente Administrativo Educacional-40h, para exercer a função de Secretário-Geral da Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 930, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo E-palmas nº 00000.0.046215/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, JOCINEIDE RIBEIRO MEDEIROS, do cargo efetivo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 10 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 041/2024/CGM/SETCI, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Instaurar Tomada de Contas Especial nº 001/2024/SETCI, para apurar fatos, identificar os responsáveis e quantificar o eventual dano quanto ao valor contratado e identifique os responsáveis pelos pagamentos do Contrato nº 03/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Palmas e a empresa Expresso Vila Rica Atm Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ATO Nº 564 – DSG, de 16 de abril de 2024;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 5º da Lei nº 2.911, de 05 de julho de 2023, que reestruturou o Sistema de Controle Interno no Município de Palmas, c/c a Instrução Normativa TCE-TO nº 14, de 10 de dezembro de 2003;

Considerando a ACÓRDÃO TCE/TO Nº 447/2024-SEGUNDA CÂMARA, de 21 de maio de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constante dos autos n. 1703/2023 em trâmite naquele Tribunal, disponibilizada no Boletim Oficial nº 3487, disponibilizado em 27/5/2024 e publicado em 28/5/2024, que determinou ao Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno que “apure eventual dano ao erário quanto ao valor contratado e identifique os responsáveis pelos pagamentos do Contrato nº 03/2023, celebrado com a empresa de Transporte Vila Rica Ltda, no valor de R\$ 19.953.385,20”;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial nº 001/2024/SETCI para apurar fatos, identificar os responsáveis e quantificar o eventual dano pelos pagamentos do Contrato nº 03/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Palmas e a empresa Expresso Vila Rica Atm Ltda., conforme ACÓRDÃO TCE/TO Nº 447/2024-SEGUNDA CÂMARA, de 21 de maio de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constante dos autos n. 1703/2023 em trâmite naquele Tribunal, disponibilizada no Boletim Oficial nº 3487, disponibilizado em 27/5/2024 e publicado em 28/5/2024.

Art. 2º Designar os servidores MARIA IRES CURSINO DE OLIVEIRA, CHRISTIANA GOMIDE BORGES FERRAZ e MAIARA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA, analistas de controle interno da Controladoria-Geral do Município para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão da Tomada de Contas Especial nº 001/2024/SETCI e apresentar Relatório Final.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para elaboração do Relatório Final de Tomada de Contas Especial, prorrogável mediante solicitação justificada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Gabinete do Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno.

Art. 4º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo todos os órgãos da administração municipal prestarem-lhes a colaboração que lhes for requerida, em especial o acesso a todos os documentos, processos administrativos e relatórios, com fulcro no inciso II do art. 8º da Lei nº 2.911, de 05 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de julho de 2024.

Carlos José de Assis Júnior
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022

PROCESSO: 2022011335/2022032092.

NUP: 017495/2024.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçada de acessibilidade, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 209.356,75 (duzentos e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600338, Ficha: 20230793 e Nota de Empenho nº 7032 de 13 de março de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Coceno - Construtora Centro Norte Ltda, CNPJ nº 38.146.510/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Maurício Ferreira Gonçalves CPF nº XXX.412.866-XX.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0168, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2023, Processo nº 2021078348, firmado com a empresa LACERDA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95, cujo objeto é a Reforma parcial- Pintura e limpeza do piso na E.M Crispim Pereira Alencar, localizada na Rua 07 com 1º Avenida, Qd.25, Lt.07, Taquaruçu, em Palmas/TO.

SERVIDORES		REGISTRO NO CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Pedro Vitor Neves de Oliveira	325739/D-TO	413047987
SUPLENTE	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALAMAS-TO 24 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - PROCESSO Nº: 00000.0.032138/2024.

A secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Associação Comunidade (ACCEI) DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, da prefeitura municipal de Palmas, por meio de sua pregoeira abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, no segundo semestre de 2024, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 00000.0.032138/2024, com abertura as 09 horas (horário de Brasília), do dia 14 de agosto de 2024, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/ee35bd795d4521aa4f7936d84655f511.pdf Mais informações pelo e-mail: financeirocmeisitio@semed.palmas.to.gov.br ou telefone: (63) 3571-5153

Palmas-TO, 24 de julho de 2024.

Cleidionice da Silva Saraiva
Matrícula Funcional 413013509
PREGOEIRA

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - PROCESSO Nº: 00000.0.028080/2024

A secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Associação Comunidade (ACE) DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, da prefeitura municipal de Palmas, por meio de sua pregoeira abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, no segundo semestre de 2024, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 00000.0.028080/2024, com abertura as 09 horas (horário de Brasília), do dia 16 de agosto de 2024, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O

edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/67f2a7275b74a246d54af789800d551d.pdf Mais informações pelo E-mail: etisulfinancieiro@hotmail.com.br ou telefone: (63) 9 9111-0800.

Palmas-TO, 24 de julho de 2024.

Francisca Leite da Silva Miranda
Matrícula Funcional 413009411
PREGOEIRA

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 496/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Retifica Portaria de prazo de prorrogação, referente ao Processo nº 2022073536.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulada com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 473/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 10 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.507, de 18 de julho de 2024, conforme especificado na parte a seguir:

Onde-se lê	Produzindo seus efeitos a 10 de junho de 2024
Leia-se	Produzindo seus efeitos a 10 de julho de 2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 503/SEMUS/GAB/SUMAC, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 18/SEMUS/GAB/SUMAC, de 10 de janeiro de 2024, bem como designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 18/SEMUS/GAB/SUMAC, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.384 páginas 11-12 em que designou o servidor Jose Carlos de Carvalho Miele Junior, Matrícula Funcional nº 413064015, fiscal de Contrato, e Luciene Soares Nogueira de Almeida, Matrícula Funcional nº 413054693 como Suplente de contrato, respectivamente, do Contrato nº 07/2021, Processo nº 2021053471, firmado com a empresa COOPUNIDAS – Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 37.831.126/0001-18.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo, para exercerem a função de fiscal titular e suplente, respectivamente do contrato mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

SERVIDOR		MATRÍCULA FUNCIONAL	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	OSVALDO PINTO NETO	413020767	25/08/2023
SUPLENTE	DIONE RIBEIRO DA SILVA	413024286	

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 504/SEMUS/GAB/SUMAC,
DE 23 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 19/SEMUS/GAB/SUMAC, de 10 de janeiro de 2024, bem como designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 19/SEMUS/GAB/SUMAC, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.384, páginas 11-12, em que designou o servidor Jose Carlos de Carvalho Miele Junior, Matrícula Funcional nº 413064015, fiscal de Contrato, e Luciene Soares Nogueira de Almeida, Matrícula Funcional nº 413054693 como Suplente de contrato, respectivamente, do Contrato nº 08/2021, Processo nº 2021057395, firmado com a empresa LLRJ MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.723.042/0001-38.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo, para exercerem a função de fiscal titular e suplente, respectivamente do contrato mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

SERVIDOR		MATRÍCULA FUNCIONAL	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	OSVALDO PINTO NETO	413020767	25/08/2023
SUPLENTE	DIONE RIBEIRO DA SILVA	413024286	

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 505/SEMUS/GAB/SUMAC,
DE 23 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 19/SEMUS/GAB/SUMAC, de 10 de janeiro de 2024, bem como designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1104/SEMUS/SUMAC, de 23 de novembro de 2023, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.359, páginas 17-18, em que designou o servidor José Antônio Rodrigues de Carvalho, Matrícula Funcional nº 413054806, fiscal de Contrato, e Rafael Pinto Nogueira, Matrícula Funcional nº 413048856 como Suplente de contrato, respectivamente, do contrato nº 09/2023, Processo nº 2023042100, firmado com a empresa Hospital Palmas Medical S. A, CNPJ nº 12.955.953/0001-92.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo, para exercerem a função de fiscal titular e suplente, respectivamente do contrato mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

SERVIDOR		MATRÍCULA FUNCIONAL	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	COSME PAZ WANDERLEY NETO	413018424	14/09/2023
SUPLENTE	GINA BRASILEIRA DE SOUZA	132571	

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde
CONTRATADA: Apromedica Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos (INSULINAS), para atender as Demandas Judiciais, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.
VALOR ESTIMADO: R\$ 66.189,73 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.
RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.32. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724.
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa Apromedica Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ/MF nº 34.558.660/0001-04, com sede na Quadra 503 Norte Avenida LO 14, Lote 31, Sala 01, Cep 77.001-838, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Joãozinho Pereira Mendanha.
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde
CONTRATADA: Royal Med Hospitalar LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de Medicamentos (INSULINAS), para atender as Demandas Judiciais, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.
VALOR ESTIMADO: R\$ 157.879,64 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.
RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.32. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724.
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ/MF nº 25.106.470/0001-65, com sede na Rua Bezerra de Meneses, Quadra 32, Lote 01, Setor Pauzanes, nº 774, Rio Verde, Goiás, Cep 75.903-070, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Jesus Alves de Sousa.
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 04 DO CREDENCIAMENTO Nº 13/2020**

PROCESSO nº 2020030594, NUP nº 00000.0.018572/2024
ESPÉCIE: Credenciamento
OBJETO: Regularizar a prestação de serviços especializados de exames de Eletroneuromiograma (ENMG)/Eletroneuromiografia, constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nos termos do Edital de Credenciamento no 01/2020, e conforme as especificações do Termo de Referência, folhas 03 a 07 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada (PPI), desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017.
ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 13/2020, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/07/2024 a 29/07/2025, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O valor mensal da contratação é de R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil e cento e vinte reais), perfazendo o valor anual de R\$ R\$ 349.440,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais); O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 26330000498103, ficha nº 20242335, Nota de Empenho nº 19747, de 25/06/2024, fls.76; Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16000000203103, ficha nº 20240778, Nota de Empenho nº 17758 de 18/06/2024 às fls. 77; Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20240767 de 18/06/2024, nota de empenho nº 1 7757 às fls. 80;
VIGÊNCIA: 30/07/2024 a 29/07/2025
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024
SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Empresa NEUROMED Exames e Diagnósticos LTDA, já qualificada no contrato originário.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS****PORTARIA/SEDUSR/Nº 244, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 08, situado na Rua 08, quadra 37, do Loteamento Taquaralto 5ª Etapa folha 01, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 08-A, situado na Rua 08, quadra 37, do Loteamento Taquaralto 5ª Etapa folha 01, com área de 180,00 m² e Lote 08-B, situado na Rua 08, quadra 37, do Loteamento Taquaralto 5ª Etapa folha 01, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 025973-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 248, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 04-B, situado à Alameda 16, conjunto QI L, da quadra ARNE 13, com área de 515,76 m² e Lote 04-C, situado à Alameda 16, conjunto QI L, da quadra ARNE 13, com área de 225,24 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04-D, situado à Alameda 16, conjunto QI L, da quadra ARNE 13, com área de 741,00 m², objeto do processo nº 46467/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 249, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS,

no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento do LOTE 22, situado à Alameda 07, conjunto QI 06, da quadra ARSE 71, com área de 200,00 m² e LOTE 24, situado à Alameda 07, conjunto QI 06, da quadra ARSE 71, com área de 200,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 22-A, situado à Alameda 07, conjunto QI 06, da quadra ARSE 71, com área de 400,00 m² objeto do processo nº 048849/2024 e 23.3451/1997, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 250, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 03, situado na Alameda 30, QI 14, da quadra ARSO 111, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03-A, situado na Alameda 30, QI 14, da quadra ARSO 111, com área de 180,00 m² e Lote 03-B, situado na Alameda 30, QI 14, da quadra ARSO 111, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 045328/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 251, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 04, situado à Alameda 23, Conjunto QI-13, da quadra ARSO 101, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04 A,

situado à Alameda 23, Conjunto QI-13, da quadra ARSO 101, com área de 180,00 m² e Lote 04 B, situado à Alameda 23, Conjunto QI-13, da quadra ARSO 101, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 48321/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 252, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 12, situado rua SF-09, quadra 05, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 372,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 12 A, situado à rua SF-09, quadra 05, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 186,00 m² e Lote 12 B, situado à rua SF-09, quadra 05, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 186,00 m², objeto do processo nº 42601/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE Nº 492/2023 – DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – SEICT SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS -SEDURS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - SEICT

Certame: Pregão Eletrônico nº 492/2023

Validade da Ata: até o dia 11/03/2025

Processo Administrativo: 0761.013652.00015/2022-75

Órgão Aderente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS - SEDURS

Processo de Adesão: NUP nº 00000.0.028843/2024 - 2024024499

EMPRESA: IPX TECNOLOGIA LTDA		CNPJ: 09.572.001/0001-20		
ATA DE REREGISTRO DE PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
01	Software Suite Collection – Licença (36 meses)	10	R\$ 49.000,00	R\$ 490.000,00
02	Software Autocad	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
03	Software BIM Colaborate PRO	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
04	Serviços técnico presencial, instalação, análise dos softwares e suporte ao uso – UST (Unidade de Serviço Técnico)	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
05	Software de Orçamento integrado na modalidade SaaS	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total			R\$ 541.300,00	

EMPRESA: INSTITUTO BIM BRASIL		CNPJ: 45.655.239/0001-38		
ATA DE REREGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2023				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
01	Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION de 60 (sessenta) horas, especificação técnica, conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 492/2023. Futuras e eventuais contratações de horas de consultoria, treinamento e mentoria para implantação da metodologia BIM - Building Information Modeling.	180 Horas	R\$ 748,00	R\$ 134.640,00
Valor Total			R\$ 134.640,00	

Palmas -TO, 25 de julho de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas – TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos do Código de Posturas do Município de Palmas, Lei 371/1992. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO (DIA)
GERALDO AUGUSTO AMORIM	13021	9º	05
GERALDO AUGUSTO AMORIM	13020	144	05
MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA	007660	144	05
GERALDO AUGUSTO AMORIM	13022	183	05

*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 24 de julho de 2024.

Maisa Gabriele Pachêco
Chefe da Ouvidoria e Demandas da Fiscalização Urbana

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/INDENIZATÓRIO N.º 03/2024 (*)

PROCESSO Nº: 2017055537 / 00000.0.026833/2024
ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/INDENIZATÓRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL
CONTRATADA: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento, a título de indenização, à empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA pela locação de impressoras, fornecimento de suprimentos, papel para impressão e demais itens necessários ao serviço de reprografia nas salas do Cadastro Único – Programa Bolsa Família e nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no período de junho a novembro de 2022, documentos constantes nos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 27.344,64 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Processo n.º 2017055537, Nup: 00000.0.026833/2024, Parecer nº 301/2024/GAB/PGM, Art. 37 da Lei Federal n. 4.320/64 e no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021
RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo são recursos provenientes da Classificação Funcional 08.244.3000-4003; Natureza de Despesa 3.3.90.40; Fonte do Recurso 15000000000103; Ficha nº 20223400; Nota de Empenho nº 30592, de 28 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, CNPJ nº 24.851.511/0004-28, por seu representante legal, Senhora CLEZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 06.015.659/0001-06, neste ato representada por RENATO DA SILVA BARRETO JUNIOR, RG nº X.XX4.00X-X SSP/SE, CPF MF nº XXX.256.695-XX.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2024.

(*) REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº 3.505, de 16 de julho de 2024, pag. 9, com incorreção no original.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COMPEDE) Nº 01, DE 21 DE JUNHO DE 2024, TRIÊNIO 2024-2027.

Estabelece o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Palmas (Compede), para o ano de 2024, triênio 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Compede), órgão permanente, deliberativo, consultivo, com participação paritária do governo e da sociedade civil, fiscalizador da implantação e implementação das políticas públicas de promoção, de atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, observado o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, criado por força da Lei n. 2.164, de 6 de julho de 2015, alterado pela Lei nº 2.340, de 4 de outubro de 2017, regido administrativamente pelo Regimento Interno instituído através da Resolução nº 001 de 18 de março de 2019, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial (SEMPsir), no uso de suas atribuições, por deliberação da 1ª Reunião Plenária Extraordinária, de 21 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Compede), para o ano de 2024, triênio 2024-2027, a serem realizadas mensalmente em sua sede ou extra sede, às primeiras sextas-feiras de cada mês, iniciando às 14h (catorze horas), com tolerância de 15 minutos para a segunda chamada, conforme art. 13, §1º do Regimento Interno deste Conselho, sendo as seguintes datas: 02 (dois) de agosto; 06 (seis) de setembro; 04 (quatro) de outubro; 01 (um) de novembro; 06 (seis) de dezembro.

DATA	MÊS
02/08/2024	AGOSTO
06/09/2024	SETEMBRO
04/10/2024	OUTUBRO
01/11/2024	NOVEMBRO
06/12/2024	DEZEMBRO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mônica Ferreira da Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa com Deficiência (Compede)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 033/2024/FUNDESORTES, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO os termos do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Art. 74, 75, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes, referente ao Processo Nº 2024026332, NUP 0000.0.041163/2024, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes tipo kimonos, composto por Blusão tecido trançado, 75:25 algodão/poliéster, gramatura de 730 grs/m2 podendo variar em +/-10 gramas, possui múltiplos reforços. Calça em tecido sarja com reforço no joelho gramatura de 280 gr/m2 podendo variar em +/-10 gramas indicado para treinamento e competição, na cor branca, de diversos tamanhos, para atender as necessidades de entidades atendidas por essa Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	SARA HELOISA DE OLIVEIRA BRUM	413064263
SUPLENTE	ADVAN RODRIGUES DA SILVA	159791

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PROCESSO: 2024026332

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes tipo kimonos, destinados a atender as necessidades desta Fundação Municipal de Esportes e Lazer

VALOR: R\$: 49.999,62 (quarenta e nove e novecentos e noventa e nove e sessenta e dois centavos)

DESPACHO DE DISPENSA Nº 106/2024

DESPACHO LICITAÇÃO(COMPRA DIRETA) Nº 106/2024: À vista dos princípios que regem os procedimentos do processo nº 2024026332, declaro o presente DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 72, incisos I ao VIII e artigo 75, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e 2.461/2024, referente à contratação da empresa MKS IMPORTAÇÃO E COMERCIO, CNPJ: 00.324.823/0001-72 para Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes tipo kimono para prática de arte marcial, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência nº 038/2024 e documento de formulação da demanda, constante nos autos. O valor da contratação é de R\$ 49.999,62(quarenta e nove e novecentos e noventa e nove e sessenta e dois centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1600.27.811.2000.4011 – Promoção e apoio a eventos esportivos; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; subitem: 23; Fonte: 17103210202352; Ficha: 20242333 Empenho: 20604.

Palmas/TO, 19 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO S. CAVALCANTE JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PREVIPALMAS**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 114,
DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Suedlla Haiany Merile de Souza, na forma que específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Suedlla Haiany Merile de Souza, matrícula funcional nº 413021018, nomeada pelo Ato nº 1424 - NM de 18 de dezembro de 2014, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse em 14/01/2015 e entrado em exercício no dia 15/01/2015. Consta última lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006), Tabela II, Nível I, Referência "B".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 20, inciso II c/c art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição correspondente a 7/30 avos, fixados em R\$ 1.412,00, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.03.10176P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 116,
DE 24 DE JULHO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Vania Rodrigues Leite Costa Araujo, na forma que específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função de magistério, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Vania Rodrigues Leite Costa Araujo, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 974331, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26 de janeiro de 1998, para o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 27/01/1998 e entrado em exercício no dia 01/02/1998. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe M, 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 14.740,79, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10191P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 117,
DE 24 DE JULHO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Sirlania Pereira Correa do Nascimento, na forma que específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Sirlania Pereira Correa do Nascimento servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1045331, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II tendo tomado posse em 25/03/1998 e entrado em exercício no dia 27/03/1998. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "L", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$14.307,23, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10189P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 118,
DE 24 DE JULHO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Joseane Maria Pereira de Lucena, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Joseane Maria Pereira de Lucena, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 260701, nomeada pelo Ato nº 0001, de 05 de janeiro de 2004, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse no dia 06/01/2004 e entrado em exercício em 14/01/2004. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe "I", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005, conforme a média aritmética simples das 80% maiores remunerações, fixado em R\$ 6.211,45, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10188P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 00000.0.035352/2024, considerando a Justificativa nº 31/2024 do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, constantes dos autos, o Certificado de Verificação e Regularidade nº 457/2024/SETCI/CGM da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, concomitante ao Parecer Jurídico Nº 401/2024/GAB/PGM da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa BARROS E COVALO LTDA (ICOGESP), inscrita no CNPJ nº 25.449.425/0001-03, referente à contratação da mesma para ministrar o curso com temática em "Assédio Moral, Sexual e Discriminação no Trabalho", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade presencial, para 50 (cinquenta) servidores da Prefeitura Municipal de Palmas, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 8500, Fonte: 25000000000103, Ficha: 20241799; Programa de Trabalho: 04.128.8000.4550, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – 48.00 Subitem: 48.00. Valor: R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).

Palmas –Tocantins, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Presidente Interina do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciência e Tecnologia

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RAIÁ DROGASIL S/N, CNPJ nº 61.585.865/3555-29, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a licença ambiental simplificada para a atividade 47.71-7-01- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, com endereço na Quadra Arso 32 Rua 5, S/N, Lote 01; Quadra 20; Plano Diretor Sul – CEP 77.0154-12, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

